

MUNICÍPIO DE ANSIÃO**Edital n.º 131/2022**

Sumário: Alteração do Plano Diretor Municipal de Ansião.

Alteração do Plano Diretor Municipal de Ansião

António José Vicente Domingues, Presidente da Câmara Municipal de Ansião, torna público, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e para os efeitos do disposto no artigo 199.º do mesmo decreto, que a Câmara Municipal deliberou, em reunião pública, de 24 de janeiro de 2022, determinar o reinício do procedimento de alteração ao PDM — Plano Diretor Municipal de Ansião, que deverá estar concluído no prazo de 1 ano.

Para a participação pública, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do referido decreto-lei, é estabelecido o período de 15 dias úteis, contados a partir da publicação da deliberação camarária no *Diário da República*, podendo os interessados consultar a referida deliberação e os documentos que a integram, na página oficial da Câmara Municipal de Ansião em (www.cm-ansiao.pt) e no Balcão de Atendimento do Município de Ansião, todos os dias úteis no horário normal de atendimento (das 09h00 às 12h30 e das 14h:00 às 17h00).

Assim, convidam-se todos os interessados a apresentar eventuais sugestões e apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento, por escrito e dentro do período atrás referido, as quais deverão ser dirigidas diretamente ao Ex.º Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ansião e realizadas por uma das seguintes formas: apresentadas presencialmente no Balcão Único desta Câmara Municipal, enviadas por via postal para a Câmara Municipal de Ansião, Praça do Município, 3240-143 Ansião ou por via eletrónica para geral@cm-ansiao.pt.

Para constar, publica-se o presente aviso que vai ser afixado nos lugares de estilo, bem como publicado em 2.ª série do *Diário da República* e na imprensa.

26 de janeiro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal de Ansião, *António José Vicente Domingues*.

Deliberação

De acordo com a informação interna n.º IAT/133, a Câmara Municipal de Ansião deliberou, na sua reunião de 24 de janeiro de 2022:

Dar início à reabertura do procedimento de alteração do PDM de Ansião, para todo o território municipal, nos termos do artigo 118.º do RJIGT aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, conjugado com os artigos 119.º e 199.º do referido regime jurídico. O prazo para a elaboração desta alteração é de um ano.

Fixar um prazo de 15 dias úteis para a formulação de observações e sugestões por escrito de todos os interessados, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de alteração do PDM de Ansião nos termos do RJIGT, conforme o n.º 2 do artigo 88.º do referido regime jurídico, prazo este que se iniciará a partir da data de publicação da presente deliberação no *Diário da República*.

Deliberou ainda proceder ao aproveitamento de todos os atos praticados no procedimento de alteração que irá caducar no pretérito dia 12 de fevereiro de 2022, bem como a utilização de toda a documentação produzida, nomeadamente pareceres emitidos pelas diferentes entidades da administração central que integrem a comissão consultiva, desde que os pressupostos de facto e de direito de mantenham atuais e válidos.

26 de janeiro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal de Ansião, *António José Vicente Domingues*.

614951801